



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
CEP 36.330-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº 18.557.546/0001-03

PUBLICADO

LEI Nº 1.404
DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022

12 / DEZEMBRO / 2022

João Pedro

Autoriza a abertura de crédito
suplementar e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Coronel Xavier Chaves aprova, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de crédito suplementar no valor total de R\$ **275.626,26** (duzentos e setenta e cinco mil, seiscentos e vinte e seis reais e vinte e seis centavos) assim detalhado:

UNIDADE:	02.005.002	Educação Infantil
FUNÇÃO:	12	Educação
SUBFUNÇÃO:	365	Educação Infantil
PROGRAMA:	1201	Educação Infantil – 0 a 3 Anos – Creche
PROJ/ATIV:	1.403	Construção Creche Educacional Infantil
CONTA:	4.4.90.51.00	Obras e Instalações
FONTE	201	Receitas de Impostos - Educação
FICHA	164	Total: R\$43.663,94

UNIDADE:	02.005.002	Educação Infantil
FUNÇÃO:	12	Educação
SUBFUNÇÃO:	365	Educação Infantil
PROGRAMA:	1201	Educação Infantil – 0 a 3 Anos – Creche
PROJ/ATIV:	1.403	Construção Creche Educacional Infantil
CONTA:	4.4.90.51.00	Obras e Instalações
FONTE	247	Transferência Salário-Educação QSE
FICHA	164	Total: R\$231.962,32

Art. 2º Servirão de recursos para a cobertura do crédito suplementar autorizado nesta lei, o superávit financeiro decorrente de recursos Não Vinculados de Impostos – Fonte 200 apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2021 nos termos do inciso I, § 1º do art. 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964 e parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000;

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Xavier Chaves, 12 de dezembro de 2022.


Fúvio Olímpio de Oliveira Pinto
Prefeito Municipal